



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1993 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 31 DE OUTUBRO DE 2024

Oficinas de Mapeamento Participativo chegam ao Bracuí

Integração das comunidades indígena e quilombola
no combate aos riscos de deslizamentos

Na terça-feira, 22 de outubro, a Aldeia Sapukai e o Quilombo do Bracuí foram palco de oficinas de mapeamento participativo, promovidas como parte do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) de Angra dos Reis. O objetivo das atividades foi integrar o conhecimento das comunidades indígena e quilombola sobre os locais onde vivem, além de discutir os cenários de perigo e vulnerabilidade enfrentados por essas populações, especialmente em relação aos deslizamentos causados pelas chuvas na região.

A primeira oficina teve início às 8h, no centro da Aldeia Sapukai, e contou com a participação de indígenas e outros membros da comunidade. Às 13h30, a atividade foi realizada no salão da igreja Santa Rita, no Quilombo Bracuí, onde se deu a segunda oficina do dia. Ambas as ações contaram com a presença de profissionais da Universidade Federal Fluminense (UFF) e da Defesa Civil, que compartilharam informações sobre o PMRR e as especificidades das localidades.

As oficinas fazem parte da segunda fase do PMRR, que tem previsão de conclusão em setembro de 2025. O plano é dividido em cinco etapas: planejamento da execução, mapea-



mento de risco, formulação do plano municipal de redução de risco, levantamentos complementares, sumário executivo e devolutivas.

A coordenação da ação é realizada pelo Departamento de Mitigação e Prevenção da Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades. Angra dos Reis foi selecionada como um dos 20 municípios em todo o Brasil e um dos dois do estado do Rio de Janeiro para o desenvolvimento deste plano.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E PROJETE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 005/2024/SUPJ AO CONTRATO Nº 294/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Supressão e/ou Acréscimo com **Itens Acrescidos** no valor de, **(A) R\$ 23.390,05 (1,78%)** (vinte e três mil, trezentos e noventa reais e cinco centavos), **Itens Suprimidos, (B) R\$ 0,00 (0,00%)** (zero), **Itens Novos, (C) R\$ 0,00 (0,00%)** (zero), com **Aditivo de Supressão e/ou Acréscimo nº 005/2024**, ao **contrato nº 294/2023**, referente à contratação de empresa especializada para obra de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva localizada na Praça Sebastião Martins Pimenta, s/nº Areal, no Município de Angra dos Reis.

PRAZO: Com término em **27/11/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art.65, Incisos § 1º, 2º** da **Lei nº 8.666/93**.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fls. 1118, 1119 e 1153**, do **Processo Administrativo nº 2022035064**, datado de **19/09/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

ANGRA DOS REIS, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DIRETTORI
CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 004/2024/SUPJ AO CONTRATO Nº 289/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Supressão e/ou Acréscimo com **itens acrescidos** no valor de, **(A) R\$ 10.488,84 (1,38%)** (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), **itens suprimidos, (B) R\$ 109.100,37 (14,32%)** (cento e nove mil, cem reais e trinta e sete centavos), **itens novos, (C) R\$ 179.895,12 (23,62%) (cento e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, com **ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 004/2024**, ao **contrato nº 289/2023**, referente à contratação de empresa especializada para obra de construção de cobertura da quadra poliesportiva no bairro marinas, município de angra dos reis.

PRAZO: Com término em **20/11/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 65, Incisos I e II, § 2º da Lei nº 8.666/93**.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fls 1092, 1093 e 1135**, do **Processo Administrativo nº 2023028304**, datado de **20/07/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

ANGRA DOS REIS, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A MÔNICA DE QUEIROZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do **Contrato nº 036/2017/SSA**, referente à locação do imóvel localizado na Rua Ivair Garcia de Oliveira, nº 06, Encruzo da Enseada, Angra dos Reis/RJ, com Inscrição do IPTU sob o nº 02.19.060.1495.001, com 125,13 m² de área construída, para instalação e funcionamento da ESF Encruzo da Enseada.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 08/12/2024 e término em 07/12/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 42.355,92 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.764,83 (um mil, setecentos e quatro reais, e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20241782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1476, de 14/08/2024, no valor de R\$ 3.197,52 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 068/2024/SSA.SUAPR às fls. 1089 e 1090, e na Autorização às fls. 1086

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação da **Portaria de Fiscalização nº 057/2024/FTAR**, de 24 de outubro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1990, de 24 de outubro de 2024, Página nº 38, referente ao **Processo SEI-2024-21000442**, deverá ser alterada conforme dados abaixo:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º - Fica designada a servidora INGRID GONÇALVES FERNANDO, matrícula **3.500.171**, Coordenador Técnica de Projetos Turísticos, para exercer a suplência da fiscalização citada

no artigo anterior.”

LEIA-SE:

“**Art. 2º** - Fica designada a servidora INGRID GONÇALVES FERNANDO, matrícula **3.500.275**, Coordenador Técnica de Projetos Turísticos, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

MARC OLIÇON
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016/2024/SSP

O Secretário de Executivo de Ordem Pública e Mobilidade Urbana - SSP:SEOPM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1713/2024 publicada em 10 de outubro de 2024. Considerando que o Secretário de Executivo de Ordem Pública e Mobilidade Urbana é a Autoridade de Trânsito do município de Angra dos Reis desde 02/10/2023.

Considerando o Decreto nº 13.778, de 11 de outubro de 2024, que institui o curso de atualização de agentes de trânsito no município de Angra dos Reis.

R E S O L V E :

Art. 1º - A Autoridade de Trânsito no uso de suas atribuições, institui o curso de atualização dos Agente de Trânsito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor o corpo docente do curso em conformidade com o art. 10º do Decreto nº 13.778 de 11 de outubro de 2024.

Instrutores:

Rafael Fonseca e Souza - matrícula 13.342
Ederval de Sousa Vidal - matrícula 10.392
Reinaldo Chagas de Farias - matrícula 10.341
Luís Henrique de Almeida - matrícula 10.357
Exclepiedes Moreira - matrícula 10.364
Marcos Felipe Sarmento Rodrigues - matrícula 18.770

José Aparecido da Silva Luis Santos - matrícula 10.878

Art. 3º - O curso de Atualização é composto por três módulos e tem uma carga horaria total de trinta e duas horas.

- Módulo I - Legislação de trânsito aplicada - 12h
- Módulo II - Ética e Cidadania - 04 h
- Módulo III - Operação e Fiscalização de Trânsito - 16 h

Parágrafo único. Os servidores designados deverão cumprir as atividades docentes em conformidade com a carga horária estabelecida pelo Decreto.

Art. 4º - Nosso Cronograma de aplicação do curso será divulgado através de comunicação interna.

Art. 5º - A aplicação do Curso se dará na Escola de cursos e trânsito -OPTRANS - Operacional Trânsito Seguro Ltda. localizada na rua Francelino Alves de Lima, 79, 2 Andar nova angra, Angra dos Reis CEP: 23933-005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
AO CONTRATO Nº 024/2009/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA E A EMPRESA SABOR DA PICANHA RESTAURANTE LTDA - ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do **Contrato nº 024/2009/FTAR** - Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, destinado à exploração e gestão comercial de restaurante, localizado no Cais de Santa Luzia, Centro deste Município, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir do término do prazo previsto no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 60 (sessenta) meses, tendo início em 26/10/2024 e término em 25/10/2029; em conformidade com a Cláusula Nona do contrato inicial.

VALOR: O valor da concessão de uso mensal será reajustado para

o valor atual de mercado, calculado através do laudo de avaliação, em 08 de outubro de 2024 (Doc. SEI nº 00114879). Assim, o valor mensal da concessão passará a ser de R\$ 6.922,00 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93..

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, em despacho constante dos autos do **Processo SEI-2024-21000472** (Doc. SEI nº 00118698).

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2024

MARC OLICHON
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1899/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 777/2024/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 29 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

REVOGAR a cessão do servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, Matrícula 2925, efetuada através da Portaria nº 1012/2022, de 07 de junho de 2022, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1900/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 778/2024/SAAE, do Serviço

Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 29 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

REVOGAR a cessão do servidor **MARCOS AMARO DOS REIS SILVA**, Zelador, Matrícula 13997, efetuada através da Portaria nº 126/2024, de 07 de junho de 2022, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1901/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e os termos do Ofício IMAAR/DALOG Nº 29, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 25 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

NOMEAR KAREN DA CRUZ BERQUO URURAHY CORREA, Matrícula 4502469, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Bem Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CC - 2, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2024, durante as férias da titular Maria do Carmo Freitas, Matrícula 3400018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2024/SSA
AO CONTRATO 004/2020/HMJ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2024/SSA AO CONTRATO Nº 004/2020/HMJ, firmado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Saúde e o INSTITUTO DE SAÚDE HSVP, para PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de dotações orçamentárias para custeio do **Contrato nº 004/2020/HMJ**, conforme solicitado pelo Superintendente de Gestão Hospitalar às fls. 6212 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 6213.

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2017016994.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas para custeio do **Contrato nº 004/2020/HMJ** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a serem incluídas:

Dotação Orçamentária: 27.2702.10.302.0228.2693.33903401;
Fonte: 16350000; Ficha: 20243573;

Dotação Orçamentária: 27.2702.10.302.0228.1568.33903401;
Fonte: 16210000; Ficha: 20243582;

Dotação Orçamentária: 27.2702.10.302.0228.1648.33903401;
Fonte: 16210000; Ficha: 20243581;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada com base no art. 68, em seu § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 010/2024/SSA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no **Contrato nº 004/2020/HMJ**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.803, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.116, de 08 de agosto de 2023, que nomeou representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

CONSIDERANDO a indicação para que proceda à substituição dos mesmos no referido Conselho;

CONSIDERANDO a mensagem de e-mail da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE, de 21 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SDSP/SECRETÁRIO Nº 214, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 30 de outubro de 2024,

DECRETA :

Art. 1º - Fica nomeada **CINÉIA MOREIRA COSTA MOURA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, substituindo, respectivamente, a titular Susana Pinheiro Leone de Bittencourt, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE, nomeada pelo Decreto nº 13.116, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica nomeada **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência - CMDPD, substituindo, respectivamente, a suplente Priscilla Fraga de Souza, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE, nomeada pelo Decreto nº 13.116, de 08 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 13.804, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHER - CMDPM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.201, de 28 de setembro de 2023, que nomeou membros para o Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher - CMDPM;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do referido Conselho;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 086/2024/PGM, datado de 29 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SDSP/ACMAS Nº 220, da Assistência do Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 30 de outubro de 2024,

DECRETA :

Art. 1º - Fica nomeada **ANA LETÍCIA CARVALHO PERES** para compor o Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher - CMDPM, substituindo, respectivamente, a titular Fernanda Souza de Menezes, representante da Procuradoria-Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 13.201, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

REFERENTE A PORTARIA Nº 324/2024/SAD

Publicada no Boletim Oficial do Município Nº 1992 de 29/10/2024,

ONDE SE LÊ: PORTARIA 324/2024/SAD.

LEIA-SE: PORTARIA 325/2024/SAD.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 325/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando 192/SPDC - **SEI-2024-14000594**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado a servidora **SUZANA CRISTINA DE MOURA**, matrícula nº 29.240, Carteira Nacional de Habilitação XXX55269501, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 14133/21****EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA DE SAÚDE, E OMAR TORRES DE CASTRO FILHO.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Milton Basilio Pereira, nº 299 (antigo nº 196) - Parque das Palmeiras- Angra dos Reis, inscrição do IPTU sob o nº 01.03.028.0079.001, no SAAE, matrícula sob o nº 1681893-8 e ENEL medidor nº 2120190, com 315,69 m² de área total construída para instalação e funcionamento do POLO CEAF E UDM HIV/AIDS/HV DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente ajuste.

VALOR: O valor global deste contrato é R\$ 313.560,00 (trezentos e treze mil, quinhentos e sessenta reais), sendo o aluguel mensal que será de R\$ 13.065,00 (treze mil e sessenta e cinco reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do **processo administrativo nº 2024027509**.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: ficha nº 20242152; dotação orçamentária: 27.2701.10.122.0206.2209.339039; fonte de recurso: 1635000000; empenho nº 1504, de 20/08/2024, no valor de R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 04, constantes do **Processo Administrativo nº 2024027509**.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/HMJ**

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, E A ANDROMEDA INSTALACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao **Contrato nº 010/2023/HMJ** a sub-rogação das obrigações contratuais inicialmente assumidas pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por força da Lei Municipal nº 4.286, de 19 de dezembro de 2023, com as alterações da Lei Municipal nº 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO: Em consequência da cláusula primeira do presente termo aditivo, a despesa referente aos serviços objeto do **Contrato nº 010/2023/HMJ** correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2700.339039.16000000, Ficha nº 20243322, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1350, do dia 06/08/2024, no valor de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROMOÇÃO Nº 051/2024 - FMS - SUCON, bem como na Lei Municipal nº 4.286, de 19 de novembro de 2023 e na Lei Municipal nº 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do **Processo Administrativo nº 2023012846**.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/HMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A ANDROMEDA INSTALACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do **contrato nº 010/2023/HMJ**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA AUTOMATIZADO, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICO (QDA) INCLUINDO OS DISJUNTORES AUTOMATIZADOS, PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 02/10/2024 e término em 01/10/2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.270 2.10.302.0228.2700.339039.16000000, Ficha nº 20243322, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1798, no dia 01/10/2024, no valor de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

RESCISÃO: O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE a qualquer tempo, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do **Processo Administrativo nº 2023012846**.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2024/SDR.SEPM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PARQUE MAMBUCABA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei

nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO DE OLIVEIRA SARMENTO BERTOLDO**, matrícula nº **31134**, CPF XXX.546.907-02 como fiscal, e **JANINE AMARAL SANTOS RODRIGUES BITENCORT**, matrícula nº **28004**, CPF nº XXX.598.077-99 como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo **2023022578**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS COM "CUBO" (TAPA BURACO) E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 002/2024/SDR.SEPM, publicada no Boletim Oficial nº 1903 de 10 de JUNHO de 2024, pág. 08.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

P O R T A R I A Nº 031/2024/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem o acompanhamento, fiscalização e gestão do Processo de número SEI-2024-14000159 –

Referente a aquisição de embarcações de Alumínio, com comprimento de 4 e 5 metros, destinadas a atender as demandas da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:	JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, matrícula 3447
SUPLENTE:	GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 3546

GESTOR:

CARLOS LUIS MACHADO, matrícula 3452

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA - SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 238/2024/SEJIN

INSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO DE MOBILIDADE INTERNA DE DOCENTES II QUE ATUARÃO NA UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 016, de 06 de setembro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.930/2020 e estabelece o cronograma para realização do Processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores e auxiliares de direção das unidades da rede pública municipal de ensino de angra dos reis, para o triênio 2025 - 2027.

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a Comissão Central para estabelecer e supervisionar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores e auxiliares de direção das unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, para o triênio 2025 - 2027.

Art. 2º - A Comissão Central, instituída por esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

Maria Verônica da Silva Ferreira, mat. 27.187

Daniela Brito Montano, mat. 10.310

Kelly Cristina Faria, mat. 21.170

Priscilla da Silva Barros Pinheiro, mat. 29.046

Josana Miranda Wagner, mat.20.827

Vitor Thiago da Silva, mat. 19.067

Simone das Neves Reis, mat. 29.972

Art. 3º - Compete à Central instituída por esta Portaria as atribuições determinadas no Art. 5º da Resolução SEJIN nº 016.

Art. 4º - Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria de Educação, por meio da Superintendência de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

E R R A T A

Na publicação da **Apostila de Fixação de Proventos**, de 09 de outubro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1986 de 15/10/2024, referente a servidora **VANIA DOS SANTOS PEREIRA XAVIER**, Docente I, Matrícula nº 3604, à fl. 25,

ONDE SE LÊ:

-“... (Lei Municipal nº 1683/2006) ...”

LEIA-SE:

-“... (Lei Municipal nº 1857/2007) ...”

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 217/2024/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do

Processo Administrativo nº 2024035486 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 07 de Outubro de 2024,

R E S O L V E :

APOSENTAR a servidora **MARIA PERCILIANA BRAGA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4704, Referência 203, Padrão M, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o Artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 25/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE OUTUBRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 218/2024/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "I", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 2024027563** do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 24 de Julho de 2024,

R E S O L V E :

APOSENTAR a servidora **ANGELA SOUZA AFONSO**, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 14104, Referência 103, Padrão G, do Grupo Funcional de Infra Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 219/2024/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "I", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 2024035804** do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 09 de Outubro de 2024,

R E S O L V E :

APOSENTAR a servidora **ANA LIGIA DA SILVA PEREIRA**, Agente Administrativo, Matrícula 1269, Referência 204, Padrão N, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
31 DE OUTUBRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA Nº 062/2024/SSA

PROCESSO Nº 2024028871, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1º - OBJETO: TRATA - SE O PRESENTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE INSUMO FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G DE MARCA ESPECÍFICA, A DEMANDA JUDICIAL Nº 001779-10.2022.8.19.003 DA PACIENTE EDAVILMA CASTELO BRANCO.

2º - FAVORECIDO: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob nº CNPJ: 41.391.411/0001-32.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 10.710,00 (Dez mil e setecentos e dez reais).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços.

6º - SANÇÕES: Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de: Ficha nº 20243165, Dotação nº 27.2 701.10.301.0183.2795.33903036, Empenho 1940/2024.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este, Processo e decorrente execução contratual.

7.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo nº 2024028871**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito sob nº **CNPJ: 41.391.411/0001-32**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS,
30 DE OUTUBRO, DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROTOKOLO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O Protocolo instituído pela Área Técnica de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis - ATAN/CCVES/DAPR/SUAPR/SEAPR/SSA estabelece os procedimentos legais para abertura de Processo para aquisição de fórmulas infantis na rede municipal de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, tendo como base a lei municipal nº 2.598, de 14 de junho de 2010 que dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação/fornecimento de medicamentos, alimentos para fins especiais no âmbito das unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde.

A recomendação atual do Ministério da Saúde é que a criança seja amamentada já na primeira hora de vida e por 2 anos ou mais. Nos primeiros 6 meses, a recomendação é que ela receba somente leite materno.

O fornecimento de fórmulas infantis será destinado somente para as crianças que apresentem situações clínicas de saúde como alergia à proteína do leite de vaca (APLV), intolerância à lactose, crianças com Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE), desde que encerradas todas as possibilidades de aleitamento, crianças com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia a esclarecer desde que encerradas todas as possibilidades de aleitamento materno, criança com déficit nutricional (com base no SISVAN) e/ou prematuridade extrema (**menor que 28 semanas**), fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento total ou parcial da amamentação e/ou risco nutricional e crianças, cuja mãe, apresente patologia considerada contraindicação absoluta de aleitamento materno, como nos casos de mães usuárias de drogas e/ou em uso de medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno.

1. Documentação Obrigatória para abertura do Processo.

O (a) requerente do produto nutricional ou responsável deverá ser encaminhado (a) ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Saúde de Angra

dos Reis, localizado na Avenida Machado Portela, nº 85, Balneário, térreo, com o **laudo médico original e a prescrição nutricional original (fórmula infantil) preenchida de forma legível, datada, com carimbo profissional e assinado pelo médico e nutricionista da Rede Municipal de Saúde. No caso de suplemento nutricional será exigido laudo/prescrição original do médico ou do (a) nutricionista.** Além dos documentos mencionados acima o requerente deverá se apresentar ao Setor de Protocolo portando original e cópia (conforme especificado por item) dos seguintes documentos relacionados:

- 1.1. Laudo original emitido pelo profissional médico e prescrição do (a) nutricionista da rede SUS. (ANEXO I).
- 1.2. Laudo original emitido pelo profissional médico ou pelo (a) nutricionista da rede SUS, em caso de suplemento nutricional. (ANEXO II).
- 1.3. Comprovante original de vínculo de cadastro na Estratégia de Saúde da Família que frequenta, emitido pela Unidade de Saúde;
- 1.4. Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do (a) paciente;
- 1.5. Cópia da certidão de nascimento da criança;
- 1.6. Cópia do RG e CPF em nome próprio ou em nome da mãe ou responsável legal;
- 1.7. Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou do responsável legal.

Destaca-se a obrigatoriedade do acompanhamento do paciente em uso de fórmula nutricional infantil ou suplemento alimentar pela Equipe de Saúde da rede SUS do município, localizada na área de residência da família, **trimestralmente (a cada 3 (três) meses)** ou com menor periodicidade, conforme avaliação da equipe quanto a **severidade do caso**.

2. Solicitação de suplemento nutricional/ Solicitação de fórmula infantil para crianças menores de 2 anos que não estão em aleitamento materno.

- 2.1. Estas Solicitações terão validade de até 30 dias após o atendimento nutricional.
- 2.2. Não serão aceitas as solicitações que contenham rasuras e letra ilegível, garantindo assim a segurança do usuário.
- 2.3. Deverão ser renovadas e apresentadas, no Almoarifado/SSA a cada 3 (três) meses, 90 (noventa) dias. A não apresentação impedirá o fornecimento das fórmulas infantis.
- 2.4. Estas solicitações deverão ser realizadas por médicos e nutricionistas da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis precedidas de consulta registrada em prontuário. Estes estarão sujeitos ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias.
- 2.5. O fornecimento de fórmulas infantis de seguimento para crianças de mães que não podem amamentar e crianças que não podem receber o leite materno serão ofertadas para as crianças até o oitavo mês de idade. A partir desta idade somente serão fornecidas fórmulas infantis para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite de vaca.
 - 2.5.1. Para fins deste Protocolo será fornecida a fórmula infantil somente para as crianças de mães orientadas a não amamentar por restrição médica, nos casos de serem portadoras de doenças que sejam transmitidas pelo leite materno ou que fazem uso de medicamentos que contra indique comprovadamente o aleitamento materno e para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite materno e ou do leite de vaca.

3. Limite de dispensação de Produtos Nutricionais

3.1 Fórmulas Infantis

A liberação de fórmulas para crianças ocorrerá conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 1) e poderá sofrer alterações conforme a patologia e severidade do caso, desde que avaliado pelo médico e nutricionista de referência na rede municipal de saúde. Os casos em que houver necessidade de dispensação de número maior de latas/mês deverá ser preenchida justificativa com letra legível, contendo data e carimbo do profissional médico e nutricionista, conforme formulário em anexo. (ANEXO III).

Quadro 1 - Descrição, indicação e limite máximo dispensado de fórmulas infantis.

Descrição	Indicação	Limite máximo dispensado por criança/ mês
Fórmula láctea de partida	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a <6 meses	12 latas (400g)
Fórmula láctea de seguimento	Fórmula infantil indicada para crianças de ≥ 6 a 12 meses	08 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a <6 meses	12 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de ≥ 6 a 12 meses	08 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de 12 a 24 meses	06 latas (400g)

As fórmulas disponíveis para indicação e prescrição dos profissionais médicos e nutricionistas estão especificadas no **ANEXO V**.

3.2 Suplementos Nutricionais

A liberação de suplementos nutricionais seguirá as recomendações do quadro abaixo (Quadro 2) e poderá sofrer alterações conforme a avaliação do caso pela nutricionista ou profissional médico da rede SUS municipal.

Quadro 2 - Descrição e limite máximo dispensado de suplementos nutricionais.

Descrição	Limite máximo dispensado
Suplemento hipercalórico ($\geq 1,5$ kcal/ml), hiperproteico $\geq 20\%$ (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de ≥ 360 g. Para adultos e idosos.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Suplemento nutricional, com vitaminas e minerais. Isento de glúten. Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais. Para crianças de 3 a 10 anos. Lata 400g.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. Para crianças até 10 anos, com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.

Os suplementos nutricionais disponíveis para indicação e prescrição dos profissionais médicos e nutricionistas estão especificados no **ANEXO VI**.

4. Fluxo de atendimento.

4.1. Em posse dos documentos especificados no item 1, o requisitante deverá dirigir-se a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, Setor de Protocolo, localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, térreo, Balneário.

4.2. No setor de Protocolo, o requisitante solicitará a abertura do Processo para aquisição de fórmula infantil ou suplemento nutricional. Será gerado o nº do Processo para acompanhamento.

4.3. O Processo será avaliado e encaminhado para o Setor de **Almoxarifado/SSA**.

4.4. O requisitante deverá retornar ao Setor de Protocolo no prazo de 30 dias para tomar ciência da aprovação ou não do Processo.

4.5. As fórmulas nutricionais serão dispensadas à família uma vez por mês, conforme horário de funcionamento do serviço de atendimento ao público de 09 h às 16 h, mediante comparecimento ao Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Humberto Castelo Branco nº 898, bairro Balneário - Angra dos Reis/RJ. Local aonde deverá ser preenchido o Termo de Compromisso e Recibo de Produtos Nutricionais. Ao receber a fórmula ou suplemento nutricional o requerente deverá assinar o recibo de entrega. (ANEXO IV).

4.6. Por entrega, o requisitante receberá somente o quantitativo referente à 30 dias. As entregas deverão ter intervalo mínimo de 25 dias.

4.7. O não fornecimento pela falta do produto em estoque ou não retirada no mês vigente não justifica a dispensação cumulativa ou retroativa.

5. Suspensão do fornecimento e arquivamento do Processo. Dar-se-á por:

5.1. Mudança de Município;

5.2. Não comparecimento para retirada dos produtos ao Setor do Almoxarifado/SSA, até o prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura do Processo, o mesmo será automaticamente cancelado;

5.3. Uso indevido do produto nutricional prescrito (fórmula infantil/ suplemento nutricional);

5.4. Abandono (suspensão automática após o 2º mês de falta consecutiva à consulta de acompanhamento com médico e/ou nutricionista);

5.5. Para uso de fórmula infantil serão aceitos laudo médico e prescrição nutricional até no máximo a criança completar 1 ano, 11 meses e 29 dias e, as exceções serão avaliadas e justificadas pelo médico e nutricionista de referência;

5.6. Recuperação diagnosticada pelo médico ou nutricionista, seguida de alta da fórmula infantil ou suplemento nutricional.

6. Instruções Normativas

6.1. Baixo nível socioeconômico não é critério de inclusão. É necessário avaliar os demais critérios de indicação, considerando a situação socioeconômica da família como risco adicional;

6.2. No critério risco nutricional, prematuridade e baixo peso ao nascer só serão incluídas as crianças que apesar de estarem sendo amamentadas não apresentam ganho de peso adequado, de acordo com a avaliação das curvas nos gráficos de crescimento e desenvolvimento da criança, preconizados pelo Ministério da Saúde na Caderneta de Saúde da Criança, de acordo com sexo e faixa etária;

6.3. Somente a prematuridade e/ou baixo peso ao nascer não indicam a prescrição de fórmula infantil como complementação alimentar. **A recomendação é garantir a saúde da criança nos primeiros 6 meses de vida apenas com o aleitamento materno exclusivo, dispensando o uso de outros líquidos, inclusive água, conforme recomendação do Ministério da Saúde;**

6.4. O complemento alimentar deverá ser indicado somente quando estritamente necessário e jamais incentivar o uso de fórmula artificial. **NÃO** serão aceitas prescrições com nomes comerciais;

6.5. **NÃO** é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente;

6.6. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alterações, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de produtos nutricionais alimentares industrializadas (fórmulas infantis/suplemento nutricional) descritos neste Protocolo.

7. Processos anteriores a data de publicação deste protocolo.

Os Processos anteriores a este protocolo terão o prazo de 60 dias para se adequarem.

ANEXO I - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL - LFI		
IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
1. Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante: 2. CNES:		
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
3. Nome completo:		
4. Data de nascimento (D.N): ____/____/____	5. Idade: _____	6. Sexo: () M () F
7. Cartão Nacional do SUS:	8. Nome da Mãe ou Responsável:	
9. RG da mãe ou Responsável:		
10. Endereço (rua, nº, bairro, município/ UF):		
11. Telefone (s):	12. E-mail:	
13. Assinatura do Paciente ou Responsável:		
INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA		
<p>14. Assinalar abaixo Diagnóstico Doença principal: 15.CID:</p> <p>() Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)</p> <p>() Intolerância à Lactose</p> <p>() Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE)</p> <p>() Desnutrição moderada a grave</p> <p>() Criança com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia à esclarecer</p> <p>() Criança com déficit nutricional (com base no Sisvan) e/ou prematuridade extrema (menor que 28 semanas)</p> <p>() Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento total ou parcial da amamentação e/ou risco nutricional.</p> <p>() Criança cuja mãe apresenta contraindicação absoluta de aleitamento materno, como mães em uso de drogas e/ou medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno</p> <p>() Outras situações: _____ . Justificar: _____ .</p> <p>Atenção: Todas as condições clínicas citadas acima para indicação de fórmulas lácteas industrializadas só serão aceitas desde que cessadas todas as possibilidades de aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida e continuado até os 2 anos ou mais, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.</p>		
IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO		
16. Nome do profissional:		17. CRM:
18. Telefone (s):	19. E-mail:	
<p>Angra dos Reis, ____/ ____/ ____</p> <p>Médico</p> <p>(Assinatura e carimbo/matricula)</p>		

AValiação Nutricional

18. Peso (Kg): _____ () Atual () Estimado 19. Estatura (cm): _____ () atual Estimado (a) IMC: _____ 20. Cadastrado ou acompanhado no Sisvan em: ____/____/____

21. Prescrição nutricional: _____

Fórmula Nutricional Solicitada/ Posologia

22. () Primeira solicitação da fórmula () Manutenção da Fórmula () Alteração da Fórmula

23. Característica da fórmula prescrita /Especificação (NÃO SERÁ ACEITA RASURA):

- () Fórmula infantil para lactente de 0 à 6 meses de idade
 () Fórmula infantil para lactente a partir de 6 meses de idade
 () Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade
 () Fórmula infantil sem lactose para criança menor de 01 ano de idade
 () Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada)
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite extensamente hidrolisada)
 () Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança de 0 a 12 meses
 () Fórmula infantil, elementar (aminoácidos), para criança maior de 01 ano de idade

24. Via de administração: () Via Oral () Sonda Nasoentérica () Gastrostomia () Jejunostomia () VO + Via Alternativa

25. Posologia

Número de etapas da fórmula/dia: _____ Horários: _____

Nº de colheres medidas/etapa: ____ Vol. de água filtrada/fervida/ etapa: _____ ml

Volume total dia (fórmula pronta): _____ ml VCT= _____ Kcal/dia.

26. Quantidade diária: _____ g _____ ml

27. Quantidade mensal: _____ g Número total de latas: _____ /mês.

Angra dos Reis, ____/____/____

Nutricionista

(Assinatura e carimbo/matricula)

Angra dos Reis, ____/____/____

Nutricionista

(Assinatura e carimbo/matricula)

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO E RECIBO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS****(USO DO ALMOXARIFADO)**

Eu, _____ declaro para os devidos fins, ter recebido no Setor do Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Angra dos Reis, a quantidade de ____ (____) latas da fórmula infantil e/ou suplemento nutricional descrita(o) abaixo para uso do paciente:

04	120	2.640	468463	Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança maior de 12 meses. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g.(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
05	446	5.352	436337	Fórmula infantil de rotina-partida para lactente de 0 à 6 meses de idade. Enriquecida com ferro, adicionada de prebióticos. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
06	246	2.952	442836	Fórmula infantil de segundo seguimento (a partir do 6º mês de vida), enriquecida com ferro e adicionada de prebióticos. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
07	120	1.440	432636	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade. Indicada para alérgicos a proteína do leite vaca ou intolerante à lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g.(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
08	170	2.040	435232	Fórmula infantil semi elementar e hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, de 0 a 36 meses. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata com 400g.(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
09	80	960	453662	Fórmula infantil com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 0 a 6 meses. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g.(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
10	60	720	443511	Fórmula infantil para prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso, com LCP (DHA e ARA).Apresentação em pó, sem sabor, lata com 400g.(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
11	60	720	444377	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, uso oral e enteral. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de glúten e sacarose. Para crianças de 0 a 36 meses. SEM SABOR. Lata de 400g.(OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)

ANEXO VI
SUPLEMENTOS

Itens	Quantidade Estimada/Mês	Quantidade Estimada/Ano	Código CATMAT	Descrição
12	60	720	435228	Suplemento PÓ, para uso pediátrico, por via oral ou enteral, polimérica, proteína ≥ 11%. Isento de glúten, com vitaminas e minerais.Sabor conforme solicitado pela contratante, em embalagem original. Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g.
13	298	3.576	602684	Suplemento hipercalórico (≥ 1,5kcal/ml), hiperproteico ≥ 20% (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de ≥ 360g.
14	60	720	465751	Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. Para crianças de 3 a 10 anos. Sem sabor ou baunilha. Lata 400g.
15	60	720	468463	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. Para crianças até 10 anos, com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CEM Centro realiza campanha do Outubro Rosa

Evento contou com palestras informativas sobre o combate ao câncer de mama

Em uma ação para conscientizar e informar sobre a importância da prevenção ao câncer de mama, o CEM Centro realizou um evento especial alusivo ao Outubro Rosa. A iniciativa reuniu profissionais da saúde, que apresentaram palestras voltadas ao esclarecimento dos direitos das mulheres no combate ao câncer e instruções práticas de prevenção.

– A campanha Outubro Rosa é fundamental para conscientizar sobre a importância do autoexame, da rotina de exames e da detecção precoce do câncer de mama. Também reforçamos os direitos assegurados às pessoas em tratamento, para que saibam que têm apoio em todas as etapas. Embora tenhamos um mês específico para destacar a luta contra o câncer de mama, os cuidados devem ser tomados durante todo o ano. Nunca deixe de se cuidar – disse Jaqueline Rocha, assistente social do CEM Centro.

O evento Outubro Rosa no CEM de Angra dos Reis contou com uma programação diversificada voltada à conscientização sobre o câncer de mama. Entre as atividades, houve uma apresentação teatral com o grupo Palestra com Arte, que destacou, de forma lúdica, a importância do diagnóstico precoce e do tratamento. Também foram realizadas palestras sobre mastologia, os direitos sociais das pessoas diagnosticadas com câncer de mama e orientações práticas para a realização do autoexame.

Como de costume, as apresentações foram acompanhadas por diversas mulheres interessadas em aprender mais sobre os cuidados e, principalmente, em conhecer seus direitos em casos de doença. Uma dessas mulheres foi a enfermeira Rita de Cássia, de 62 anos. Além de ser da área de saúde, Rita também foi diagnosticada com câncer de mama, mas, graças a um diagnóstico precoce, conseguiu batalhar contra a doença e retomar sua vida normalmente.

– Rotineiramente, eu fazia exames de mamografia para cuidar da minha saúde. Em 2021, alguns sinais apareceram e, graças a um atendimento e diagnóstico precoce, pude iniciar meu tratamento e vencer o câncer. Ainda faço exames de controle para monitorar qualquer situação, e hoje já posso até trabalhar como enfermeira. Por isso, digo para todas as mulheres: se vocês notarem qualquer sinal diferente em seu



corpo, busquem atendimento e cuidem de sua saúde – afirmou a enfermeira.

Outubro Rosa em Angra

Durante todo o mês, diversas atividades foram realizadas nas unidades de saúde de Angra dos Reis, desde rodas de conversa até solicitações de exames, como a mamografia, uma das principais formas de prevenção contra o câncer de mama.

Em Angra, um dos destaques foi o Dia D do Outubro Rosa, no dia 22 de outubro. Com mais de 1.000 consultas realizadas, todas as Estratégias de Saúde da Família ficaram abertas em um sábado. Além dos atendimentos, também foram oferecidos serviços como exames preventivos, solicitações de mamografia e aplicação de vacinas.

Segundo Instituto Nacional do Câncer (INCA), o câncer de mama é o tipo mais frequente em mulheres após o câncer de pele. Para o Brasil, foram estimados 73,6 mil novos casos em 2024, com um risco de 66,54 casos a cada 100 mil mulheres. É relativamente raro antes dos 35 anos, mas acima dessa idade a incidência cresce progressivamente, especialmente após os 50 anos. O Ministério da Saúde afirma que cerca de 17% dos casos podem ser evitados por meio de hábitos de vida saudáveis. Em caso de dúvida, procure a unidade de saúde mais próxima de sua residência.